

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA
EDITAL DE CONVITE Nº 018/2017
LICITAÇÃO EXCLUSIVA ÀS BENEFICIÁRIAS DA LC 123/2006

O MUNICÍPIO DE TAQUARI torna público para conhecimento dos interessados que, na sala de reuniões de sua Comissão Permanente de Licitações, em obediência ao disposto na Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993, com suas alterações posteriores, irá proceder ao recebimento da documentação e propostas, na modalidade **Carta-Convite**, tipo menor preço, a serem apresentados até o dia **01 de novembro de 2017 às 09:00 horas**, ocasião em que serão as mesmas abertas, na presença dos interessados, e julgados pela Comissão de Licitações, mediante as condições deste Edital.

A presente licitação será exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar nº123/2006, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº147/2014.

I - OBJETO DA LICITAÇÃO:

I.1. Contratação de empresa para assessoria e orientação dos fiscais tributários do município na organização e realização de eventos de sensibilização e divulgação para implantação do Programa de Integração Tributária, nos termos e condições definidas na cláusula seguinte.

II – DOS SERVIÇOS:

II.1. Integram os serviços objeto do presente edital:

II.1.1. Participar, com servidores municipais, de seminários municipais, regionais, estaduais ou nacionais do Programa de Educação Fiscal, coordenados ou aprovados pelos grupos municipais ou estaduais de educação fiscal.

II.1.2. Divulgar o Programa, as ações ou os trabalhos realizados dentro do programa, nos meios de comunicação.

II.1.3. Elaborar, implementar e acompanhar inserção dos temas e projetos pedagógicos do programa em escolas municipais.

II.1.4. Nortear a divulgação dos temas do programa, por meio de cartazes, folders, cartilhas, meios de comunicação e outros assemelhados, de forma a atingir os diversos segmentos da sociedade.

II.1.5. Direcionar a realização de seminário regional para divulgação de boas práticas de educação fiscal, cuja programação seja previamente aprovada pelos grupos municipais e estadual de educação fiscal.

II.1.6. Conduzir a realização de concurso relativo ao programa: mascote, redação, gincana de Educação Fiscal, teatros, etc.

II.1.7. Instruir a criação de lei, decreto ou outro ato legal de implementação do Programa de Educação Fiscal no município ou criar um grupo municipal de educação fiscal.

II.1.8. Inserir o tema Nota Fiscal Gaúcha, com assessoria da Receita Estadual, nas ações, trabalhos, seminários, reuniões e outros eventos relacionados com a Educação fiscal.

II.1.9. Acompanhamento na realização das prestações de conta do PIT – Programa de Integração Tributária.

III - DO PRAZO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

III.1 – A prestação dos serviços ora contratados se dará presencialmente, na sede da Contratante, em um total de 16 horas mensais e, ainda, por e-mail ou telefone, sempre que necessário.

III.2 – O contrato terá vigência de 06 (seis meses), podendo ser renovado por igual período ou superior, nos termos do artigo 57, da Lei 8666/93.

IV - CONDIÇÕES PARA A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO:

IV.1. No momento da contratação a empresa deverá apresentar ao fiscal anuente do contrato, a cópia dos Registros dos Funcionários que prestarão os serviços (ficha ou livro) e a cópia da CTPS dos mesmos. Para liberação do pagamento, a empresa deverá apresentar a comprovação de recolhimento do FGTS e RE (Relação de Empregados), Guia de Recolhimento da Previdência Social e a cópia da Folha Pagamento.

IV.2. O contrato originário do presente processo não criará qualquer vínculo empregatício entre a **CONTRATANTE** e a empresa **CONTRATADA** e seus funcionários.

IV.3. É defeso de qualquer das partes ceder ou transferir total ou parcial, os direitos e obrigações decorrentes da presente licitação.

V - DAS OBRIGAÇÕES:

V.1. DA CONTRATADA:

V.1.1. Executar os serviços, nos termos estabelecidos na Cláusula Segunda e em estrita observância às normas/regulamentos e legislação pertinente a matéria.

V.1.2. Respeitar, quando da execução do serviço objeto deste edital, as normas internas de administração da **CONTRATANTE**, especialmente àquelas referentes à segurança do trabalho.

V.1.3. Arcar com todas as despesas necessárias à execução do serviço objeto desta licitação, sem prejuízo das obrigações civis, previdenciárias, trabalhistas e tributárias referentes aos empregados da **CONTRATADA** designados para a realização do serviço contratado.

V.2. DA CONTRATANTE:

V.2.1. Permitir à **CONTRATADA** pleno acesso ao local de trabalho, bem como todas as condições necessárias para a execução do serviço no local contratado.

V.2.2. Determinar, através do fiscal anuente do contrato, todas as condições para a execução do presente contrato.

VI - DAS PENALIDADES E MULTAS

VI.1 - DA CONTRATADA:

VI.1.1 - advertência por escrito sempre que verificadas irregularidades, para as quais a **CONTRATADA** tenha concorrido. A advertência será aplicada independente de outras sanções cabíveis, quando houver afastamento das condições contratuais ou especificações estabelecidas.

VI.1.2 – As penalidades serão aplicadas:

- a) Quando houver atraso por culpa da contratada;
- b) Quando parar injustificadamente os serviços;
- c) Quando houver descumprimento das cláusulas contratuais.

VI.1.3 - sem prejuízo de outras cominações, a **CONTRATADA** ficará sujeita às seguintes multas:

- a) multa de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso, limitado esta a 10 (dez) dias, após o qual será considerada inexecução contratual;
- b) multa de 8% (oito por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) multa de 10 % (dez por cento) no caso de inexecução total do contrato.

Observação:

As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

VI.1.4 - suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade ou falta;

VI.1.5 - declaração de inidoneidade para licitar e contratar, dependendo da gravidade ou falta;

VI.1.6 - na aplicação destas penalidades serão admitidos os recursos previstos em lei;

VI.1.7 - as penalidades acima poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, a critério do **CONTRATANTE**, admitida sua reiteração;

VI.1.8 - quando a **CONTRATADA** motivar rescisão contratual, será responsável pelas perdas e danos decorrentes para o **CONTRATANTE**.

VI.2 - DAS PENALIDADES DO CONTRATANTE:

VI.2.1 - no caso de atraso imotivado do pagamento do valor ajustado, o **CONTRATANTE** pagará o valor atualizado financeiramente, de acordo com o índice do IGPM.

VII - CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO:

VII.1 – Poderão participar da presente licitação:

VII.1.1 - Empresas cujo ramo de atividade, em contrato, seja pertinente ao objeto desta licitação e que sejam enquadradas como beneficiária da Lei Complementar 123/2006;

VII.1.2 - Empresas que apresentarem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste edital.

VII.1.3 - Conhecer todas as condições estipuladas no presente Edital e cumpri-las na sua totalidade.

VII.2. Não será admitida nesta licitação a participação:

VII.2.1 - Consórcio ou grupo de empresas.

VII.2.2 – Empresas não beneficiárias da Lei Complementar 123/2006;

VII.2.3 - Não poderão participar da presente Licitação pessoas físicas e/ou jurídicas, cujos integrantes sejam ou tenham cônjuges ou parentes até o 2º grau, como funcionários do Contratante.

VII.2.4 - Concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução, concordata, liquidação.

VII.2.5 - De empresas suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Taquari, nos termos do artigo 87, inciso III da Lei nº 8.666/93;

VII.2.6 - De empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, inciso IV da Lei nº 8.666/93.

VII.2.7 - Estrangeiras que não funcionem no País.

VII.3 -A apresentação da Documentação e da Proposta deverá ser feita em dois envelopes distintos e lacrados, endereçados à Comissão Permanente de Licitações, contendo em sua parte externa e fronteira a seguinte inscrição:

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 018/2017
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARI
À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
CONVITE Nº 018/2017
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE – NOME COMPLETO DA EMPRESA

VII.3.1) Envelope 01 – Documentação:

VII.3.1.1) Declaração, sob as penas da lei, firmada pelo representante legal da empresa, de que a mesma é beneficiária da Lei Complementar 123/2006.

VII.3.1.2) Habilitação Jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações acompanhado de documentos da eleição de seus administradores;

b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

d) Declaração de cumprimento do disposto no art.7º inciso XXXIII da Constituição Federal, conforme o inciso V do art.27 da Lei 8.666/93 introduzido pela Lei 9.854 de 27/10/99 (declaração de que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso e insalubre e de que não emprega menor de dezesseis anos).

VII.3.1.3) Regularidade Fiscal e Trabalhista

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes do município sede do licitante, relativo a atividade por este exercida (ÁLVARA MUNICIPAL);

c) Prova de regularidade quanto aos tributos e encargos sociais administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB e quanto à Dívida Ativa da União administrada pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – PGFN (Certidão Conjunta Negativa);

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal, sendo a última do domicílio sede do licitante;

e) Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular dos encargos sociais instituídos por Lei.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto nº 5.452, de 01/05/1943;

VII.3.1.4 - A Licitante que possuir restrição em qualquer dos documentos de **regularidade fiscal**, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em (05) cinco dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

VII.3.1.5. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a licitante da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

VII.3.1.6. O prazo de que trata o item **VII.3.1.4.** poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

VII.3.1.7. A não regularização da documentação no prazo fixado implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste edital, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VII.3.1.8. A licitante que deixar de apresentar o documento exigido no item VII.3.1.1 será impedida de participar da presente licitação.

Observação:

1) Todos os documentos, quando apresentados em cópia, devem ser autenticados previamente em cartório ou pela Comissão de Licitações mediante apresentação do original. As negativas disponibilizadas em sistema informatizado de consulta podem ser apresentadas mediante documento impresso, retirado da Internet.

2) Os documentos apresentados devem estar com prazo dentro da validade até a data do julgamento da presente licitação.

VII.3.2) Envelope 02 - Proposta:

VII.3.2.1) A proposta financeira, deverá ser apresentada de forma legível (de preferência digitada ou datilografada), sem rasuras, de acordo com objeto do edital e considerando o **Valor Mensal** para a prestação do serviço, conforme modelo do Anexo I.

Obs.: O preço proposto incluir todas as despesas com transporte, alimentação, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas, e outros pertinentes ao objeto licitado.

VII.3.2.2) Validade da proposta não inferior a 60 dias.

VIII – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

VIII.1 - Será utilizado como critério de julgamento das propostas o **MENOR PREÇO MENSAL**, classificadas pela ordem crescente dos preços propostos, sendo que, no caso de empate proceder-se-á ao sorteio.

IX – DA ACEITABILIDADE DE PREÇOS:

IX.1. O preço deverá ser fornecido em Real e serão aceitas, somente, duas casas após a vírgula.

X – DO REAJUSTE DE PREÇOS:

X.1. Não haverá reajuste de preços.

XI – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

XI.1. O pagamento será realizado mensalmente, até o quinto dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, acompanhada da relação dos serviços prestados no mês de referência e liberação do fiscal anuente, bem como dos documentos exigidos na cláusula IV.1 deste edital.

XII – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

XII.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta da seguinte dotação:

Órgão: 07 – Secretaria Municipal da Fazenda;

Proj./Atividade: 2041 – Manutenção da Secretaria;

3.3.90.39.05.00.00 – Serviços Técnicos Profissionais;

Recurso: 01 - Livre.

XIII – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA RECURSO:

XIII.1. De acordo com o que dispõe o art. 109 da Lei no. 8.666/93 e suas alterações.

XIV – DAS INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS:

XIV.1. Prefeitura Municipal de Taquari, Rua Osvaldo Aranha, 1790 - Fone (051) 3653 6200 - Ramal 237, E-mail: dep.licitacoes@taquari.rs.gov.br, em horário de expediente, ou seja, das 08h às 12h e das 13h30min às 16h30min.

XV – DAS DISPOSIÇÕES APLICÁVEIS:

XV.1 – Ocorrendo decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização de ato do certame na data marcada, a data constante deste edital será transferida, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequente ao ora fixado.

XV.2 - Para agilização dos trabalhos, solicita-se que as licitantes façam constar na documentação o seu endereço, e-mail e os números de telefone.

XV.3 - A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666-93, sobre o valor inicial contratado.

XV.4 - A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666-93).

XV.5 - A presente licitação é regida pelas Leis Federais no. 8.666/93 e alterações, Lei Complementar 123/2006, com as alterações da Lei Complementar 147/2014, ainda que não constantes do presente ato convocatório.

Qualquer litígio será dirimido pelo foro desta Comarca de Taquari, com renúncia expressa a qualquer outro.

Taquari, 23 de outubro de 2017.

ADAIR ALBERTO OLIVEIRA DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda

ANEXO I – CARTA CONVITE 018/2017

CARTA PROPOSTA

A empresa, CNPJ nº, com sede a nº, município de, por seu representante legal,, vem apresentar-lhes proposta para prestação de serviços objeto do edital de Carta Convite 018/2017, conforme segue:

DESCRIÇÃO	QUANT.	V. MENSAL
Contratação de empresa para assessoria e orientação dos fiscais tributários do município na organização e realização de eventos de sensibilização e divulgação para implantação do Programa de Integração Tributária, nos termos e condições definidas na Cláusula Segunda, do edital.	06 meses	R\$
VALOR TOTAL		R\$

Validade da Proposta: não inferior a 60 dias.

Condições de Pagamento: Conforme Edital.

Taquari, de de 2017.

**NOME COMPLETO E ASSINATURA
DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA**